



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação do IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PARÁ, conforme autorização do Senhor Presidente, vem abrir processo de Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI-EPP**, inscrita CNPJ: 06.054.115/0001-45 com sede no CJ Santos Dumont II, c/ Travessa Perebui, nº 1522, Bairro Marco, Belém – Pará, representada pelo contador **Augusto Cezar de Almeida Valente**, CRC-PA-020258/0-8 empresa do ramo de prestação de serviços especializados de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira e Consultoria nas questões e seguintes tarefas: Gestão Contábil e Financeira e controle do Sistema Financeiro, Elaboração de Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios, RREO's, RGF's, Elaboração Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais, a pedido da unidade administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no Inciso II, caput do art.25, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Artigo 25. É Inexigível a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos e numerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Redenção, 21 de janeiro de 2021.


Alexandra Gomes Viana
Port. nº002/2021
Presidente da CPL.